



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 027/98

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Departamento Administração e Finanças	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.500,00
03.02	Setor de Finanças	
27.5-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
04	Departamento de Educação e Cultura	
04.02	Setor de Pré - Escola	
42.4-3132.01-08.41.1902.008	Outros Serviços e Encargos	R\$ 48.000,00
05	Departamento Saúde e Saneamento	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$ 40.000,00
07	Departamento Serviços Municipais	
07.02	Setor de Vias Públicas	
104.1-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
119.3-3132.01-16.88.5342.019	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.500,00
02	Chefia do Gabinete	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
8.4-3132.01-03.07.0202.002	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
10.7-4110.01-03.07.0201.002	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
11.0-4120.01-03.07.0201-003	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
03	Departamento Administração e Finanças	
03.01	Setor de Administração	
18.1-3131.01-03.07.0212.003	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 6.500,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

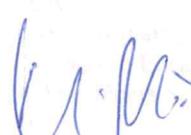
04	Departamento de Educação e Cultura	
04.01	Setor de Creches	
33.0-3131.01-08.41.1852.008	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 10.000,00
04.02	Setor de Pré - Escola	
41.1-3131.01-08.41.1902.008	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 18.000,00
04.04	Setor de Merenda Escolar	
53.4-3132.01-13.75.4272.010	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
06	Departamento Obras e Engenharia	
06.01	Setor de Engenharia	
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Investim.Em.Reg.Exec.Especial	R\$ 30.000,00
07	Departamento Serviços Municipais	
07.02	Setor de Vias Públicas	
103.8-3131.01-10.60.3252.016	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
07.04	Setor de Manutenção	
113.5-3131.01-16.88.5402.018	Remuneração Serviços Municipais	R\$ 8.500,00
07.05	Setor de Estradas Municipais	
118.0-3131.01-16.88.5342.019	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 12.000,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE JULHO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária